

-45-

**CONSELHO ESTADUAL DE CONTROLE DO MEIO**

**RESOLUÇÃO N.º 20/2000  
DE 25 DE SETEMBRO DE 2000**

Determina a suspensão dos licenciamentos que  
específica, e dá outras providências.

**O CONSELHO ESTADUAL DE CONTROLE DO MEIO**  
**AMBIENTE – CECMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista  
decisão do Colegiado nesta data:

**CONSIDERANDO** as solicitações de autorização para queima,  
processamento e co-processamento de resíduos industriais;

**CONSIDERANDO** a complexidade do assunto e os riscos  
ambientais que decorrem da adoção dos procedimentos solicitados, o Conselho designou os  
Conselheiros **ARMANDO FERREIRA DE BARROS** e **JOSÉ DALTRO FILHO**, para  
analisar os pleitos e apresentar Relatório Técnico para fundamentar posicionamento do  
Colegiado;

**CONSIDERANDO**, afinal, as sugestões apresentadas no  
referido relatório, de suspensão de testes que estejam se realizando e a desconsideração de  
novos pedidos;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a ADEMA que suste a emissão de  
licenciamentos ambientais sobre a solicitação de queima, processamento e co-  
processamento de resíduos industriais.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor com a sua publicação  
no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 25 de setembro de 2000.

**BENEDITO DE FIGUEIREDO**  
Vice-Governador/Presidente do CECMA

*Publicado no DOE, em 30.10.2000.*